



LEI Nº 573/2019

Institui a Semana do Bebê no município de Isaias Coelho/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Isaias Coelho aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Isaias Coelho, a ser realizada anualmente, no mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, no mês de agosto, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Isaias Coelho.

Art. 3º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I - contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 6 anos;

II - diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III - informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

IV - conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município, no âmbito Inter secretarial e interinstitucional.

Art. 4º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 5º - Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 7º - Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Isaias Coelho do Piauí, 13 de dezembro de 2019.

*Francisco Eudes C. B. Nunes*

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes

Prefeito Municipal

2019

*Francisco Eudes Castelo Branco Nunes*  
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
 CNPJ: 02.940.265/0001-03  
 GABINETE DA PRESIDENCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/019

PROCESSO ADM Nº 000354/2019

FUNDAMENTO: Art. 24 II (Lei nº. 8.666/93).

OBJETO: Contratação de serviços de retelamento da Câmara Municipal de São José do Divino.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para contratação direta da pessoa física, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA, portador do CPF 740.682.023 - 20, com sede à Rua Pedro F. da Silva S/N, bairro Urbano, CEP 64.245-000, São José do Divino-PI, no que concerne à prestação de Serviços de retelamento da Câmara Municipal de São José do Divino, com valor global de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme previsto na proposta e nos documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a substituição do instrumento contratual por nota de empenho conforme prevê o § 4º e caput do art. 62 da lei 8.666/93, determinando que se proceda a imediata publicação da presente.

São José do Divino-PI, 17 de Dezembro de 2019.

*Carlos Zavalho Araújo*  
 Presidente da Câmara

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS**  
 Rua domingos Neris nº 75 - Centro - Caxingó/PI - CEP: 64228-000  
 Telefone: (86) 33320015

#### Resolução nº 004/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caxingó/PI, em reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2019, com a presença dos membros, precisamente convocados para apresentação, avaliação e aprovação do Termo Aditivo do Gestor da Assistência Social deste município, com o objetivo de aumentar as metas de atendimento no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo do Gestor da Assistência Social, que tem por objetivo formalizar a ampliação das metas de atendimento pactuadas pelo município, com mais 100 (cem) famílias no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º art. 1º da portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDPH

#### RESOLVE:

Art. 01 - Aprova a adesão de ampliação das metas até o limite máximo de 100% (cem por cento) da meta ofertada conforme disposto na portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDPH.

Caxingó/PI, 10 de dezembro de 2019.

*Francisco das Chagas Oliveira dos Santos*  
 Francisco das Chagas Oliveira dos Santos  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caxingó/PI  
 CPF: 612.187.913-06